

PORTARIA Nº 5.414/PR/2021

Designa juiz leigo para atuar em Unidade Jurisdicional do Sistema dos Juizados Especiais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e o art. 5º da Resolução nº 792, de 23 de abril de 2015,

CONSIDERANDO que o art. 21-D da Portaria Conjunta da Presidência nº 952, de 23 de março de 2020, autorizou a designação e a contratação temporária, pelo prazo de 2 (dois) anos, de juízes leigos não aprovados em seleção pública, enquanto durar a impossibilidade de realização de processo seletivo devido à situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais, desde que não haja candidato aprovado em seleção pública vigente nem em andamento;

CONSIDERANDO a indicação apresentada pelo Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Cataguases, conforme consignado no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0319897-95.2021.8.13.0153;

CONSIDERANDO o que constou no Processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0325511-55.2021.8.13.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o juiz leigo Pedro Toaiari de Mattos Esterce para atuar junto ao 1º Juiz de Direito da Unidade Jurisdicional do Juizado Especial da Comarca de Cataguases, pelo prazo de dois anos, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º O juiz leigo designado nos termos do art. 1º desta Portaria deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste ato normativo, apresentar-se à respectiva unidade jurisdicional e subscrever o termo de compromisso previsto no art. 82 da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.103, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

REPUBLICAÇÃO**AVISO Nº 72/PR/2021**

Avisa sobre a abertura de inscrições para a recomposição de Turmas Recursais de Grupos Jurisdicionais do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E DO CONSELHO DE SUPERVISÃO E GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXIV do art. 28 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, AVISA os juízes de direito interessados sobre a abertura de inscrições para a recomposição das seguintes Turmas Recursais de Grupos Jurisdicionais do Estado:

- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Araguari;
- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Araxá;
- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Barbacena;
- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Cataguases;
- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Conselheiro Lafaiete;
- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Curvelo;
- 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Divinópolis;
- 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Divinópolis;
- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Formiga;
- 1ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Governador Valadares;
- 2ª Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Governador Valadares;
- Turma Recursal do Grupo Jurisdicional de Itajubá;